

Aviso de Contratação 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	153409-DEPTO.DE ADMINISTRACAO DA UFPE	VANESSA MARINHO DOS SANTOS	12/09/2024 12:54 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	23/2024	23076.067720/2023-68

1. Objeto da Contratação Direta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90057/2024

(Processo Administrativo n.º 23076.067720/2023-68)

Torna-se público que a Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Coordenação Administrativa e Financeira/PROAD, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 17/09/2024.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: //www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de materiais esportivos para treinamento da equipe de paratletas da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	
1	Apito plástico tipo fox, com cordão.	Acompanha cordão de pescoço na cor do apito. Com bocal de silicone. Dimensões: 5 x 2cm. Cor: preto. Potência: 130 decibéis.	466183	Unidade	4	R\$ 10,0000	R\$ 40,0000	
2	Barreirinha de agilidade	ASB plástico. Largura: 45cm. Altura: 25cm. Cor: laranja	444732	Unidade	20	R\$ 74,6550	R\$ 1.493,1000	
3	Bola de ginástica pilates (gym ball)	Inflável - 75cm - antiestouro, suporta até 300kg de peso estático (parado)	411184	Unidade	3	R\$ 69,2800	R\$ 207,8400	
4	Bola slam ball 2kg	Tamanho da circunferência entre 75 e 77cm, aproximadamente 24cm de diâmetro, peso 2kg, calibrar até 1,5lbs, bico substituível e lubrificado e é matrizada. Preenchida com areia, não quica, sem alças, confeccionada em borracha antiderrapante.	450264	Unidade	3	R\$ 74,0000	R\$ 222,0000	
5	Bola slam ball 7kg	Tamanho da circunferência entre 75 e 77cm, aproximadamente 24cm de diâmetro, peso 7kg, calibrar até 1,5lbs, bico substituível e lubrificado e é matrizada. Preenchida com areia, não quica, sem alças,	439124	Unidade	2	R\$ 305,0000	R\$ 610,0000	

		confeccionada em borracha antiderrapante.						
6	Bola slam ball 9kg	Tamanho da circunferência entre 75 e 77cm, aproximadamente 24cm de diâmetro, peso 9kg, calibrar até 1,5lbs, bico substituível e lubrificado e é matrizada. Preenchida com areia, não quica, sem alças, confeccionada em borracha antiderrapante	608092	Unidade	2	R\$ 217,3000	R\$ 434,6000	
7	Cinto de tração duplo	Com elástico revestido, 2 cinturões confort belt possui o Sfety Rubber e o Strong Clip, perímetro mínimo - 0,74m, perímetro máximo - 1,10m, largura - 10cm	450342	Unidade	2	R\$ 156,4350	R\$ 312,8700	
8	Corda naval torcida para treinamento funcional de ondulação	Possui 40mm de espessura, 10m de comprimento e aproximadamente 9kg. Com pegadas emborrachadas nas pontas e protetor no centro.	471747	Unidade	1	R\$ 277,4700	R\$ 277,4700	
		Com o selo Powered by CCBAAt. Oficial construído em aço e ABS pesando 2,0kg e com 65% do peso nas bordas. Indicado para competições e treinamentos. Centro e bordas						

9	Disco de atletismo de aço e ABS	de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Disco desenvolvido para lançadores iniciantes, possui também superfície áspera que melhora o Grip. Por ter 65% de peso na borda, auxilia o atleta a alcançar maiores rotações nos lançamentos, gerando maiores distâncias. De acordo com as regras da World Athletics (IAAF).	604823	Unidade	3	R\$ 159,9000	R\$ 479,7000
10	Disco de atletismo de aço e ABS 1kg	Disco para lançamento de atletismo com o selo Powered by CCBAAt. Oficial construído em aço e ABS pesando 1,0kg e com 65% do peso nas bordas. Indicado para competições e treinamentos. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Disco desenvolvido para lançadores iniciantes, possui também superfície áspera que melhora o	604824	Unidade	5	R\$ 140,7900	R\$ 703,9500

		Grip. Por ter 65% de peso na borda, auxilia o atleta a alcançar maiores rotações nos lançamentos, gerando maiores distâncias. De acordo com as regras da World Athletics (IAAF).						
11	Disco de atletismo de aço e ABS 1,5kg	Disco para lançamento de atletismo com o selo Powered by CCBAAt. Oficial construído em aço e ABS pesando 1,50kg e com 65% do peso nas bordas. De acordo com as regras da World Athletics (IAAF).	613643	Unidade	3	R\$ 177,9500	R\$ 533,8500	
12	Disco de equilíbrio inflável	34cm de diâmetro. Inflável com bomba comum para bolsas (não inclusa).	465044	Unidade	2	R\$ 835,0000	R\$ 1.670,0000	
13	Disco transparente 1,75kg	Disco de atletismo 1,75kg, pratos transparentes e 83% do peso nas bordas. Equipamento oficial, indicado para atletas avançados. Bordas fabricadas em aço galvanizado polido e pratos em polipropileno copolímero virgem totalmente transparentes. De acordo com as regras da World Athletics (IAAF).	613643	Unidade	2	R\$ 177,9500	R\$ 355,9000	

		Acompanha bolsa de transporte reforçada.						
14	Escada de agilidade com degraus 9 metros	Escada de agilidade com degraus ajustáveis de plástico 9m (21 degraus - 20 espaços). Ajuste da distância dos degraus conforme treinamento. Tamanho: 9 metros. Presilhas nas extremidades para acoplar mais um equipamento. Acompanha bolsa de nylon.	615895	Unidade	1	R\$ 63,8900	R\$ 63,8900	
15	Faixa elástica	Kit com 3 intensidades - 1,50cm x 0,5cm	486227	Unidade	5	R\$ 30,4900	R\$ 152,4500	
16	Miniband	Kit com 3 unidades (uma de cada cor /resistência /espessura) com dimensões de 25x25cm cada.	482193	Unidade	5	R\$ 35,3150	R\$ 176,5750	
17	Minicama elástica de ginástica jump	Trampolim 32 molas de aço - Tubo de aço carbono, mola em aço 3mm, pintura eletrostática na cor preta e pés antiderrapantes. Dimensões: 96cm de diâmetro, 21cm de altura e peso de 5,5kg. Garantia de 3 meses. Suporta até 150kg.	462018	Unidade	1	R\$ 438,3400	R\$ 438,3400	
		Minicones para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 20cm de diâmetro e 5cm de altura.						

18	Minicone chapéu	Conjunto com 40 unidades de cores variadas. Acompanha suporte para armazenamento dos minicones.	602142	Unidade	2	R\$ 19,8800	R\$ 39,7600
19	Paraquedas para treinamento	De força vela com 1m20. Fabricado em nylon de alta qualidade, com redes de fixação, corte e a costura adequados para uma maior estabilidade. Tamanho da vela: 1,20m. Fixação na cintura através de cinta com velcro simples. Pode ser usado também em tirolesas (para diminuir a velocidade).	601505	Unidade	3	R\$ 105,9850	R\$ 317,9550
20	Peso de aço 2kg	Peso de atletismo de aço 2,00kg para arremesso. Usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Superfície lisa. Peso: 2,00kg. Produto oficial, conforme regras da IAAF. Diâmetro aproximado: 82mm	604846	Unidade	2	R\$ 198,5150	R\$ 397,0300
		Acabamento rígido de aço					

21	Peso de aço 6kg	galvanizado com pintura a pó (mais resistente à corrosão). Núcleo de chumbo. Peso e diâmetro precisos, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Superfície lisa. Peso: 6,00kg. Diâmetro: 118mm. Produto oficial, certificado pela IAAF.	613645	Unidade	1	R\$ 169,7500	R\$ 169,7500
22	Peso de atletismo de aço 4kg	Peso de atletismo de aço 4,00 kg 104mm intermediário ATE - Certificado WA-IAAF. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Superfície totalmente lisa.	604847	Unidade	4	R\$ 149,4900	R\$ 597,9600
23	Superband	Resistência leve - Dimensões - Comprimento: 104cm (do anel) ou 208cm (da fita). Largura: 1,3 cm - Cor Vermelha	618145	Unidade	2	R\$ 62,3000	R\$ 124,6000
		Trena de fibra de vidro 100m de comprimento com empunhadura. Fita de fibra de vidro de alta resistência com 12,5mm de largura, instalada em caixa plástica (ABS) aberta com					

24	Trena de fibra de vidro	manivela. Cabo ergonômico emborrachado. Graduação: mm/pol. Embalagem em caixa individual. Resiste a 200kg de força de puxada. Clip metálico na ponta da fita.	368983	Unidade	2	R\$ 85,0800	R\$ 170,1600
25	Trenó para treinamento de força reforçado (fechado)	Produto de alto desempenho e resistência, indicado para uso com cargas mais elevadas. Pode ser usado na grama ou areia. Estrutura de aço tubular com chapa reforçada como base, pintura a pó. Inclui cinto ajustável com velcro e fita reforçada de nylon. Tamanho: 70cm de comprimento. Barra para anilhas desmontável para facilitar o transporte.	482184	Unidade	1	R\$ 608,0000	R\$ 608,0000
26	Trenó para treinamento de saída de blocos	Produto de alto desempenho e resistência, indicado para uso com cargas variadas. Estrutura de aço tubular, pintura a pó. Inclui colete ajustável com fivela e fita reforçada de nylon. Tamanho aproximado (C x L x A): 90x90x25cm.	482184	Unidade	1	R\$ 608,0000	R\$ 608,0000

		Permite o treinamento de força combinado com a largada do bloco de partida.						
Valor Total Estimado para a Contratação								R\$ 11.205,7500

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica a esta contratação.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não se aplica a esta contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Não se aplica a esta contratação.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência.

Recife, 12 de setembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMÕES
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

VANESSA MARINHO DOS SANTOS
Equipe de apoio

Despacho: De acordo.

THIAGO ROCHA DE SA GOMES
Equipe de apoio

Despacho: De acordo.

TAMISIA CRISTINA DE SOUZA RAMOS
Equipe de apoio

Despacho: Aprovo.

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES
Ordenador de Despesas



Emitido em 12/09/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 17/2024 - CAF PROAD (12.69.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/09/2024 13:04)

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES

PRO-REITOR

PROAD (12.69)

Matrícula: ###398#4

(Assinado digitalmente em 12/09/2024 13:51)

TAMISIA CRISTINA DE SOUZA RAMOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SEGEL (11.30)

Matrícula: ###319#9

(Assinado digitalmente em 12/09/2024 13:01)

THIAGO ROCHA DE SA GOMES

COORDENADOR

CAF PROAD (12.69.13)

Matrícula: ###554#1

(Assinado digitalmente em 12/09/2024 13:01)

VANESSA MARINHO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CAF PROAD (12.69.13)

Matrícula: ###550#5

(Assinado digitalmente em 12/09/2024 13:09)

VILDE GOMES DE MENEZES

SECRETARIO

SEGEL (11.30)

Matrícula: ###308#4

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2024**, tipo: **AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**, data de emissão: **12/09/2024** e o código de verificação: **617764d0a7**

Termo de Referência 33/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2024	153409-DEPTO.DE ADMINISTRACAO DA UFPE	VANESSA MARINHO DOS SANTOS	12/09/2024 12:44 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	23/2024	23076.067720/2023-68

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais esportivos para treinamento da equipe de paratletas da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Apito plástico tipo fox, com cordão.	Acompanha cordão de pescoço na cor do apito. Com bocal de silicone. Dimensões: 5 x 2cm. cor: preto. Potência: 130 decibéis.	466183	Unidade	4	R\$ 10,0000	R\$ 40,0000
2	Barreirinha de agilidade	ABS plástico. Largura: 45cm. Altura: 25cm. Cor: laranja	444732	Unidade	20	R\$ 74,6550	R\$ 1.493,1000
3	Bola de ginástica pilates (gym ball)	Inflável - 75cm- antiestouro, suporta até 300kg de peso estático (parado).	411184	Unidade	3	R\$ 69,2800	R\$ 207,8400

		Acompanha bomba para inflar.					
4	Bola slam ball 2kg	Tamanho da circunferência entre 75 e 77cm, aproximadamente 24cm de diâmetro, peso 2kg, calibrar até 1,5lbs, bico substituível e lubrificado e é matrizada. Preenchida com areia, não quica, sem alças, confeccionada em borracha antiderrapante.	450264	Unidade	3	R\$ 74,0000	R\$ 222,0000
5	Bola slam ball 7Kg	Tamanho da circunferência entre 75 e 77cm, aproximadamente 24cm de diâmetro, peso 7kg, calibrar até 1,5lbs, bico substituível e lubrificado e é matrizada. Preenchida com areia, não quica, sem alças, confeccionada em borracha antiderrapante.	439124	Unidade	2	R\$ 305,0000	R\$ 610,00
6	Bola slam ball 9kg	Tamanho da circunferência entre 75 e 77cm, aproximadamente 24cm de diâmetro, peso 9kg, calibrar até 1,5lbs, bico substituível e lubrificado e é matrizada. Preenchida com areia, não quica, sem alças, confeccionada em borracha antiderrapante.	608092	Unidade	2	R\$ 217,3000	R\$ 434,6000
7	Cinto de tração duplo	Com elástico revestido, 2	450342	Unidade	2	R\$ 156,4350	R\$ 312,8700

		cinturões confort belt possui o <i>Safety Rubber</i> e o <i>Strong Clip</i> , perímetro mínimo - 0,74m, perímetro máximo - 1,10m, largura - 10cm					
8	Corda naval torcida para treinamento funcional de ondulação	Possui 40mm de espessura, 10m de comprimento e aproximadamente 9kg. Com pegadas emborrachadas nas pontas e protetor no centro.	471747	Unidade	1	R\$ 277,4700	R\$ 277,4700
9	Disco de atletismo de aço e ABS	Com o selo Powered by CBA. Oficial construído em aço e ABS pesando 2,00kg e com 65% do peso nas bordas. Indicado para competições e treinamentos. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Disco desenvolvido para lançadores iniciantes, possui também superfície áspera que melhora o Grip. Por ter 65% de peso na borda, auxilia o atleta a alcançar maiores rotações nos lançamentos, gerando maiores distâncias. De acordo com as regras da World Athletics (IAAF).	604823	Unidade	3	R\$ 159,9000	R\$ 479,7000
10	Disco de atletismo de	Disco para lançamento de	604824	Unidade	5	R\$ 140,7900	R\$ 703,95000

	aço e ABS 1Kg disco de atletismo com o selo Powred by CBAAt. Oficial construído em aço e ABS pesando 1,0 kg e com 65% de peso nas bordas. Indicado para competições e treinamentos. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Disco desenvolvido para lançadores iniciantes, possui também superfície áspera que melhora o Grip. Por ter 65% de peso na borda, auxilia o atleta a alcançar maiores rotações nos lançamentos, gerando maiores distâncias. De acordo com as regras da World Athletics (IAAF).						
11	Disco de atletismo de aço e ABS 1,5 Kg	Disco para lançamento de disco de atletismo com o selo Powred by CBAAt. Oficial construído em aço e ABS pesando 1,50kg e com 65% de peso nas bordas. De acordo com as regras da World Athletics (IAAF).	613643	Unidade	3	R\$ 177,9500	R\$ 533,8500
12	Disco de equilíbrio inflável	34 cm de diâmetro. Inflável com bomba comum para bolas (não inclusa).	465044	Unidade	2	R\$ 835,0000	R\$ 1.670,0000
13	Disco transparente 1,75 Kg	Disco de atletismo 1,75kg, pratos transparentes e	613643	Unidade	2	R\$ 177,95000	R\$ 355,9000

		83% do peso nas bordas. Equipamento oficial, indicado para atletas avançados. Bordas fabricadas em aço galvanizado polido e pratos em polipropileno copolímero virgem totalmente transparentes. De acordo com as regras da World Athletics (IAAF). Acompanha bolsa de transporte reforçada.					
14	Escada de agilidade com degraus 9 metros	Escada de agilidade com degraus ajustáveis de plástico 9m (21 degraus - 20 espaços). Ajuste da distância dos degraus conforme treinamento. Tamanho: 9 metros. Presilhas nas extremidades para acoplar mais um equipamento. Acompanha bolsa de nylon.	615895	Unidade	1	R\$ 63,8900	R\$ 63,8900
15	Faixa elástica	Kit com 3 intensidades - 1,50 cm x 0,5cm	486227	Unidade	5	R\$ 30,4900	R\$ 152,4500
16	Miniband	Kit com 3 unidades (uma de cada cor /resistência /espessura) com dimensões de 25x25cm cada.	482193	Unidade	5	R\$ 35,3150	R\$ 176,5750
17	Minicama elástica de ginástica jump	Trampolim 32 molas de aço - Tubo de aço carbono, mola em aço 3mm, pintura eletrostática na cor preta e pés antiderrapantes. Dimensões: 96cm	462018	Unidade	1	R\$ 438,34	R\$ 438,34

		de diâmetro, 21cm de altura e peso de 5,5 kg. Garantia de 3 meses. Suporta até 150 kg.					
18	Minicone chapéu	Minicones para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 20cm de diâmetro e 5cm de altura. Conjunto com 40 unidades de cores variadas. Acompanha suporte para armazenamento dos minicones.	602142	Unidade	2	R\$ 19,8800	R\$ 39,7600
19	Paraquedas para treinamento	De força vela com 1m20. Fabricado em nylon de alta qualidade, com redes de fixação, corte e a costura adequados para uma maior estabilidade. Tamanho da vela: 1,20m. Fixação na cintura através de cinta com velcro simples. Pode ser usado também em tirolesas (para diminuir a velocidade).	601505	Unidade	3	R\$ 105,9850	R\$ 317,9550
20	Peso de aço 2kg	Peso de atletismo de aço 2,00kg para arremesso. Usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico. e equilíbrio perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 2,00kg. Produto oficial,	604846	Unidade	2	R\$ 198,5150	R\$ 397,0300

		conforme regras da IAAF. Diâmetro aproximado: 82mm					
21	Peso de aço 6kg	Acabamento rígido de aço galvanizado com pintura a pó (mais resistente à corrosão). Núcleo de chumbo. Peso e diâmetro precisos, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 6,00kg. Diâmetro: 118mm. Produto oficial, certificado pela IAAF.	613645	Unidade	1	R\$ 169,7500	R\$ 169,7500
22	Peso de atletismo de aço 4kg	Peso de atletismo de aço 4,00kg 104mm intermediário ATE - Certificado WA-IAAF. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Superfície totalmente lisa.	604847	Unidade	4	R\$ 149,4900	R\$ 597,9600
23	Superband	Resistência leve- Dimensões - Comprimento: 104cm (do anel) ou 208cm (da fita). Largura: 1,3cm - Cor Vermelha	618145	Unidade	2	R\$ 62,3000	R\$ 124,6000
24	Trena de fibra de vidro	Trena de fibra de vidro 100m de comprimento com empunhadura. Fita de fibra de vidro de alta resistência com 12.5mm de largura, instalada em caixa plástica (ABS) aberta com manivela. Cabo ergonômico	368983	Unidade	2	R\$ 85,0800	R\$ 170,1600

		emborrachado. Graduação: mm /pol. Embalagem em caixa individual. Resiste a 200kg de força de puxada. Clip metálico na ponta da fita.					
25	Trenó para treinamento de força reforçado (fechado)	Produto de alto desempenho e resistência, indicado para uso com cargas mais elevadas. Pode ser usado na grama ou areia. Estrutura de aço tubular com chapa reforçada como base, pintura a pó. Inclui cinto ajustável com velcro e fita reforçada de nylon. Tamanho: 70cm de comprimento. Barra para anilhas desmontável para facilitar o transporte.	482184	Unidade	1	R\$ 608,0000	R\$ 608,0000
26	Trenó para treinamento de saída de blocos	Produto de alto desempenho e resistência, indicado para uso com cargas variadas. Estrutura de aço tubular, pintura a pó. Inclui colete ajustável com fivela e fita reforçada de nylon. Tamanho aproximado (C x L x A): 90x90x25cm. Permite o treinamento de força combinado com a largada do bloco de partida.	482184	Unidade	1	R\$ 608,0000	R\$ 608,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO							R\$ 11.205,7500

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, por meio de comunicação formal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O prazo de entrega dos materiais esportivos é de 30 dias, contados a partir da confirmação de recebimento de solicitação formal em que conste a ordem da prestação de serviço ou envio do material disposto neste termo de referência, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Em caso de divergência entre as especificações contidas neste instrumento e as descritas no CATMAT, prevalecerá as descrições contidas neste Termo de Referência. conforme tabela do item 1.1

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos materiais esportivos se faz necessária para treinamento dos paratletas da UFPE, a fim de que possam desenvolver suas capacidades físicas, motoras e cognitivas no auxílio à qualidade de vida, iniciação e alto rendimento. A aquisição visa contribuir na formação do cidadão e consequentemente na formação esportiva para atletas que buscam participar ativamente de competições.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. **ID PCA no PNCP:** 24134488000108-0-000002/2024;
- II. 2. **Data de publicação no PNCP:** 18/03/2024;
- III. 3. **Id do item no PCA:** 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46; 47, 48 e 49.
- IV. 4. **Classe/Grupo:** 7830 (Equipamento para ginástica e recreação); 7810 (Equipamento para atletismo e desporto); 9390 (Produtos diversos não metálicos); 4240 (Equipamento para segurança e salvamento); 6515 (Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos) e 5210 (Instrumentos de medição para artífices).
- V. 5. **Identificador da Futura Contratação:** 153409-23/2024;

2.3 A aquisição desses materiais faz parte do Plano Estratégico Institucional da UFPE 2013-2027, que se alinha com objetivo estratégico 8 - "Promover uma política de sustentabilidade" e com a ação - "Expandir, revitalizar e otimizar os espaços de convivência, considerando a política de acessibilidade", ambos apresentados na página 30 deste documento. A vinculação desta contratação com o objetivo e a ação indicados ocorre por meio de promoção da sustentabilidade ao permitir que os paratletas tenham acesso a material esportivo de qualidade e adequados ao desenvolvimento de suas necessidades físicas e motoras.

2.4 Ademais, a contratação em tela é uma ação de desenvolvimento institucional por ser um elemento que possibilita a consolidação da política de esportes na universidade, prevista na Resolução nº 02/2017 do Conselho de Administração da UFPE.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Trata-se de aquisição de materiais esportivos diversos, cujas especificações estão descritas no quadro do item 1.1 deste termo de referência, a fim de atender demanda da Secretaria de Gestão do Esporte e Lazer (SEGEL), para uso dos paratletas da Universidade Federal de Pernambuco.

3.2 Devido ao quantitativo necessário, e ao valor praticado pelo mercado, sugere-se a compra por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e atualização disposta no Decreto nº 11.871/2023, por ser dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de compras e serviços.

3.3 A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/2021, para busca da proposta mais vantajosa, referente à contratação de empresas especializadas para confecção do material solicitado, de forma a atender todas as exigências legais de transporte, de prazo e descrição solicitada.

3.4 Considera-se ciclo de vida como sendo todas as etapas que compõem a cadeia de produção, desde a extração da matéria-prima até o descarte final do produto para determinar a vantajosidade econômica da oferta. Para o objeto desta contratação será considerado o ciclo conforme descrição abaixo:

3.4.1 Identificação da necessidade: Registro das demandas dos paratletas por materiais esportivos necessários para realização dos treinos esportivos.

3.4.2 Planejamento da aquisição: A área responsável (como o setor de compras ou administração) realiza levantamento das especificações técnicas necessárias para aquisição dos materiais.

3.4.3 Elaboração do Termo de Referência: Com base nas especificações, repassadas pela área técnica, o setor de compras elabora documento em que constem as características específicas, indicações de marcas/modelos, quantidades necessárias, prazo de entrega, condições de garantia, bem como outros requisitos a serem atendidos para a seleção do fornecedor.

3.4.4 Autorização da Contratação: Fase do processo em que a contratação é autorizada pelo ordenador de despesas e publicada, conforme legislação vigente. A depender do valor estimado e da urgência da contratação, pode variar o tipo de contratação. Neste caso, será adotada a dispensa de licitação em razão do baixo valor para aquisição.

3.4.5 Pesquisa de mercado e seleção do fornecedor: Realiza-se pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores que possam atender às especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4.6 Emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato: Fase do processo realizada, após a seleção do fornecedor, na qual é emitida a autorização de fornecimento ou é feita a solicitação de assinatura do contrato, formalizando a negociação entre o órgão público e o fornecedor selecionado.

3.4.7 Recebimento e aceitação dos materiais: O material deve ser entregue conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Nesta etapa, deve-se fazer uma verificação a fim de assegurar a conformidade do material recebido com as especificações técnicas, bem como a perfeita condição de funcionamento.

3.4.8 Descarte responsável (fim da vida útil): Ao final do ciclo de vida do equipamento, deve-se realizar o descarte adequado, de acordo com as normas ambientais e regulatórias vigentes.

3.5 O fornecedor deve observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

3.6 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.7 Na composição do preço, devem estar inclusas todas as despesas com mão de obra, transporte, encargos sociais e fiscais, despesas com materiais, despesas administrativas e financeiras e outras referentes à produção do material.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.1.1 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.1.2 Substituir as substâncias tóxicas por atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.1.3 Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.1.4 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.5 Produzir menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.1.6 Produzir maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.1.7 Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.1.8 Verificar a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto ser com entrega imediata e pagamento após o recebimento definitivo da demanda solicitada.

4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1 **SEGEL - Secretaria de Gestão do Esporte e Lazer** - Avenida Jornalista Aníbal Fernandes, nº 245. Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50.740-560.

5.4. A entrega deverá ser feita em dias úteis e com expediente normal na UFPE, no horário das 08h00min às 17h00min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4 A execução do o deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) responsável(is) pela contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.5 A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **SEGEL - Secretaria de Gestão do Esporte e Lazer**, através da servidora Tamísia Cristina de Souza Ramos, que também será responsável pelo atesto do documento de cobrança.

6.6 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.7 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no edital e no termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.8. O responsável pela gestão desta contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito

do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 11.205,75

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.205,75 (onze mil, duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2 No preço estão inclusas todas as despesas mencionadas no item 3.7 deste Termo de Referência.

9.3 Além da proposta comercial, é necessário enviar especificação, catálogo ou folder com a descrição do material ofertado.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 15233/153409;
- II. 2. Fonte de Recursos: Recursos próprios/Administração Central;
- III. 3. Programa de Trabalho: 12.364.5113.20GK - Fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.
- IV. 4. Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo os termos de sua proposta;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da beneficiária;

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

11.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no contrato;

11.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 10 dias úteis.

11.11 Notificar os eminentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

12.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados.

12.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

12.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

VANESSA MARINHO DOS SANTOS

Equipe de apoio

Despacho: De acordo.

THIAGO ROCHA DE SA GOMES

Equipe de apoio

Despacho: De acordo.

TAMISIA CRISTINA DE SOUZA RAMOS

Equipe de apoio

Despacho: Aprovo.

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES

Ordenador de Despesas



Emitido em 12/09/2024

TERMO DE REFERENCIA Nº 23/2024 - CAF PROAD (12.69.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/09/2024 13:04)

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES

PRO-REITOR

PROAD (12.69)

Matrícula: ###398#4

(Assinado digitalmente em 12/09/2024 13:51)

TAMISIA CRISTINA DE SOUZA RAMOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SEGEL (11.30)

Matrícula: ###319#9

(Assinado digitalmente em 12/09/2024 13:01)

THIAGO ROCHA DE SA GOMES

COORDENADOR

CAF PROAD (12.69.13)

Matrícula: ###554#1

(Assinado digitalmente em 12/09/2024 13:01)

VANESSA MARINHO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CAF PROAD (12.69.13)

Matrícula: ###550#5

(Assinado digitalmente em 12/09/2024 13:08)

VILDE GOMES DE MENEZES

SECRETARIO

SEGEL (11.30)

Matrícula: ###308#4

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **23**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERENCIA, data de emissão: **12/09/2024** e o código de verificação: **3812d783b9**